

Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 238/2020 de 4 de setembro de 2020

No contexto da retoma da atividade económica, decorrente do levantamento das restrições impostas pela emergência de saúde pública provocada pela doença COVID-19, o Governo dos Açores tem adotado um conjunto de medidas que visam apoiar a manutenção dos postos de trabalho e promover a normalização da atividade das empresas açorianas, em reforço e complemento, das medidas de âmbito nacional adotadas.

Reconhecendo a importância estratégica para a Região Autónoma dos Açores dos setores de Turismo, Restauração, Hotelaria e afins, bem como os graves constrangimentos sofridos pelas empresas que desenvolvem as atividades em questão, a presente medida visa assegurar condições adicionais à normalização da atividade, através da criação de um incentivo financeiro destinado às empresas que, registando acentuada quebra de faturação, decidam promover a melhoria da qualificação dos seus trabalhadores, mantendo os postos de trabalho.

Assim, nos termos das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e do disposto no artigo 7.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2020 /A, de 8 de janeiro, na redação do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2020/A, de 13 de agosto, o Conselho do Governo, em reunião por videoconferência, resolve:

1– Criar um apoio designado «TURIS-FORM», destinado à melhoria da qualificação dos trabalhadores de entidades empregadoras com atividade que se enquadre na lista de CAE (Classificação Portuguesa Atividades Económicas) constante do Anexo II que integra a presente resolução, apresentem uma quebra de faturação igual ou superior a 40%, e estejam a beneficiar do incentivo regional à normalização da atividade empresarial, previsto na Resolução do Conselho do Governo n.º 196/2020, de 15 de julho.

2– Determinar que a presente medida extraordinária seja aplicada aos empregadores de natureza privada, com fins lucrativos e sede ou estabelecimento estável na Região Autónoma dos Açores, visando a manutenção dos postos de trabalho e a redução do risco de desemprego dos trabalhadores de empregadores afetados por situações de crise empresarial em consequência da pandemia causada pela doença COVID-19.

3– Aprovar, no Anexo I que integra a presente resolução, o regulamento da presente medida extraordinária.

4– A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 03 de setembro de 2020.- O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.